



**PROJETO DE LEI Nº 36/2026**  
**PROJETO DE LEI nº /2026**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE TELEFONES E CANAIS DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE EMERGÊNCIA À POPULAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora **IVANETE CRISTINA XAVIER**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Bebedouro, a divulgação de telefones úteis e canais de atendimento de interesse público à população nos órgãos municipais que realizam atendimento ao público.

Art. 2º. A divulgação de que trata esta lei deverá ocorrer em local visível e de fácil acesso ao público, por meio de cartazes, painéis informativos ou meios digitais disponíveis no local.

Art. 3º. Nos canais de divulgação, deverão constar, no mínimo, os seguintes serviços essenciais:

- I – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (192);
- II – Polícia Militar (190);
- III – Guarda Civil Municipal;
- IV – Defesa Civil;
- V – Conselho Tutelar;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VIII – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEB-Ambiental;
- IX- Disque Direitos Humanos (100);
- X - Central de Atendimento à Mulher (180);
- XI - Ouvidoria Municipal;
- XII - Procon Municipal;
- XIII – Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Poderão ser incluídos outros canais de atendimento, inclusive digitais, como sites oficiais, aplicativos e endereços eletrônicos dos serviços indicados.

Art. 5º. A implementação desta Lei ocorrerá mediante utilização dos meios materiais e humanos já disponíveis na Administração Pública Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, para sua fiel execução.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, aos 11 de junho de 2026.

**IVANETE CRISTINA XAVIER**  
Vereadora – Lider do P

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55655/2026 - 12/06/2026 - 13:46 - MYS8-5754-SMT7-4TCT

PROTOCOLO 55655/2026 - 12/06/2026 13:46 - PROCESSO 1402/2026

*“Deus Seja Louvado”*

2

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o acesso da população a informações essenciais de utilidade pública, por meio da divulgação de telefones e canais de atendimento de serviços de emergência e de órgãos públicos municipais em locais de fácil visualização nos espaços de atendimento ao cidadão.

Em situações de urgência, a rápida obtenção de informações pode ser determinante para a preservação da vida, da saúde e da segurança das pessoas. No entanto, é comum que muitos cidadãos desconheçam ou não tenham acesso imediato aos contatos dos serviços públicos responsáveis pelo atendimento de ocorrências emergenciais e demandas sociais.

A proposta busca ampliar a divulgação dessas informações, facilitando o acesso da população aos serviços públicos e fortalecendo a comunicação entre o Poder Público e os munícipes. Trata-se de medida simples, de baixo custo e elevado alcance social, capaz de contribuir para a eficiência dos atendimentos e para a promoção do bem-estar coletivo.

Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da publicidade, de transparência e da eficiência administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, favorecendo a disseminação de informações de interesse público e o exercício da cidadania.

Importante destacar que o projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa municipal e não implica a geração de despesas significativas ao erário, podendo sua implementação ocorrer mediante a utilização dos meios e recursos já disponíveis pela administração pública.

Desta forma, considerando a relevância social da matéria e os benefícios que poderá proporcionar à população de Bebedouro, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, aos 11 de junho de 2026.

**IVANETE CRISTINA XAVIER**  
Vereadora – Lider do PSD

*“Deus Seja Louvado”*

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=MYS85754SMT74TCT>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MYS8-5754-SMT7-4TCT**

